



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

C. G. C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

LEI Nº 60/91

EMENTA:—Dá aumento na cobrança da TAXA do IPTU e da outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º— Fica aumentado a cobrança de TAXAS e Impostos de 50% (Cinquenta por Cento) para esse exercício 1.991.

Art. 2º— A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º— Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 1.991.



AGENOR BERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO